# ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

Brasília, 22 de agosto de 2024.

## 1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Contratação da instituição **ASSOCIAÇÃO DOS ARQUIVISTAS DA BAHIA**, CNPJ 05.761.421/0001-59, para a participação do servidor **RICARDO SANCHES SÃO PEDRO**, matrícula nº 11.344, ocupante do cargo de Analista Legislativo, lotado e chefe no Setor de Documentação e Arquivo (SEDA), no **X CONGRESSO NACIONAL DE ARQUIVOLOGIA 2024**, evento de curta duração a ser realizado entre os dias 14 e 18 de outubro de 2024, com carga horária de 38 horas, na modalidade presencial, no Quality Hotel & Suites São Salvador, em Salvador, Bahia, Brasil, cujo custeio da inscrição e liberação de ponto foram solicitados. A contratante será a **CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL** (CLDF), CNPJ 26.963.645/0001-13, localizada na Praça Municipal, Eixo Monumental, Quadra 2, Lote 5, Brasília-DF, 70.094-902.

O estudo técnico considera a Política de Capacitação e Educação (AMD nº 79/2020), o Planejamento Estratégico Institucional - PEI (AMD nº 146/2022), o AMD nº 59/2023, que dispõe sobre a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, de serviços de treinamento de pessoal, e o Levantamento das Necessidades de Capacitação e Educação (LNC) da CLDF.

## 2. DESCRIÇÃO DO CURSO E DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Conforme os documentos anexados ao processo, o X Congresso Nacional de Arquivologia proporciona imersão em questões epistêmicas, práticas profissionais e soluções tecnológicas na área de arquivologia. O evento reúne especialistas e profissionais de todo o país, oferecendo uma plataforma para troca de experiências, aprendizado e desenvolvimento de novas habilidades.

Ao final do evento, os participantes adquirirão conhecimentos em gestão documental, preservação digital, acesso à informação, normatização arquivística e segurança da informação, bem como desenvolverão habilidades na aplicação de novas metodologias, implementação de soluções tecnológicas, gestão eficiente de arquivos, desenvolvimento de projetos arquivísticos e liderança.

Segundo o gestor do setor do servidor, a participação no evento é de grande importância, pois proporciona a aquisição de conhecimentos e habilidades em temas atuais para o setor público, como gestão documental, preservação digital e acesso à informação. Ademais, o evento permitirá ao servidor atualizar-se com as melhores práticas e inovações tecnológicas, essenciais para garantir eficiência e segurança na gestão documental da instituição. Para a CLDF e o SEDA, constitui uma oportunidade para adquirir instrumentos que melhorem a prestação de atendimento ao público interno. A participação no congresso contribuirá significativamente para a modernização dos processos arquivísticos da CLDF, promovendo maior transparência e agilidade no acesso à informação, além de fortalecer a cultura de preservação e conservação documental.

## 3. CORRELAÇÃO ENTRE AS ATRIBUIÇÕES DA UNIDADE E ENTRE AS ATIVIDADES EFETIVAMENTE DESENVOLVIDAS PELO SERVIDOR COM O EVENTO DE CAPACITAÇÃO PRETENDIDO

Esta conferência oportuniza a atualização em temas como: fundamentos, ferramentas e práticas arquivísticas; desenvolvimento de pessoas e a cultura arquivística; metodologia de gestão de arquivos; práticas na gestão de documentos e times; programas de ambientação; construção de cultura de colaboração e inovação. São temas diretamente relacionados à gestão documental e preservação digital, em que se objetiva o alinhamento entre as necessidades pessoais e objetivos

organizacionais, de forma sustentável e produtiva.

O servidor é o chefe do Setor de Documentação e Arquivo, formado em Arquivologia com pós-graduação em Direito Administrativo e Processo Administrativo. Ele trabalha no suporte da chefia na gestão dos projetos do setor. Assim, a sua participação no referido evento contribuirá de forma ainda mais efetiva no suporte gerencial em todos os projetos, pesquisas e eventos realizados pelo SEDA e, de forma geral, também para a gestão de documentos na CLDF.

De acordo com o AMD nº 85/2024, as competências do Setor de Documentação e Arquivo incluem, entre outras, a gestão de documentos, a preservação digital e o acesso à informação (art. 71, incisos III, V e XI). O evento abordará diretamente esses temas, proporcionando ao servidor conhecimentos avançados e práticas inovadoras que são essenciais para o cumprimento dessas atribuições. Além disso, o congresso oferece oportunidades de desenvolvimento profissional que estão alinhadas com os objetivos de eficiência e qualidade dos serviços prestados pelo setor, conforme descrito no art. 71, incisos IX e X do AMD nº 85/2024, que destacam a importância da capacitação contínua e da implementação de novas tecnologias na área de gestão documental.

Verifica-se a concordância do superior imediato com a solicitação apresentada, responsabilizando-se pelas necessidades de capacitação e pelas informações prestadas, conforme documento anexado ao processo.

Justifica-se, assim, o pagamento da inscrição no evento pela CLDF. De natureza presencial e realizado na Bahia, será necessário que se conceda dispensa de ponto ao servidor nos dias do curso. Considera-se que foram adimplidos os requisitos do art. 21 do Ato da Mesa Diretora nº 79/2020, especialmente os incisos III e IV, que determinam, respectivamente, a necessidade de correlação do conteúdo do evento com as competências da unidade organizacional solicitante e a correspondência entre o conteúdo do evento e as atividades efetivamente desenvolvidas pelo servidor, mediante comprovação pela chefia imediata. A liberação de ponto está fundamentada no art. 29 do mesmo Ato da Mesa Diretora, que estabelece que, no caso de o evento de capacitação e educação ocorrer no horário de trabalho do servidor, haverá dispensa de ponto e o afastamento será considerado efetivo exercício.

## 4. ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO

Esta capacitação está prevista na Programação de Capacitação dos Servidores da CLDF, proposta ao GMD/Conselho Escolar para o ano de 2024, aprovada na 2ª Reunião do Conselho Escolar de 2023, e de acordo com o Plano Setorial do processo 0001-00003036/2023-11: "Viabilizar 20 cursos de curta e média duração em áreas de conhecimento ou processos de trabalho afetos às competências dos servidores e às atribuições das unidades organizacionais, com média de 8 participantes".

A contratação está ancorada no Ato da Mesa Diretora nº 146/2022, que aprova o Planejamento Estratégico Institucional (PEI) da Câmara Legislativa do Distrito Federal para 2023 a 2030. Especificamente, fundamenta-se nos itens do PEI: OE06, que visa aperfeiçoar a gestão organizacional, incluindo a capacitação contínua dos servidores para alinhamento às necessidades institucionais; OE05, que objetiva implantar a gestão da informação e do conhecimento, abrangendo a valorização do capital humano e o desenvolvimento das competências profissionais; e OE11, que busca fortalecer o capital humano, promovendo ações de capacitação e desenvolvimento dos servidores para aprimorar suas habilidades e conhecimentos.

Há disponibilidade orçamentária para a cobertura da despesa e total alinhamento com o planejamento da Administração.

## 5. JUSTIFICATIVA PARA A ESCOLHA DO FORNECEDOR

A Associação dos Arquivistas da Bahia é uma instituição reconhecida por realizar os mais relevantes eventos de arquivologia do país, com a participação massiva de gestores e especialistas. Ela organiza as maiores conferências de arquivologia do Brasil, reunindo grandes empresas,

instituições públicas, especialistas, executivos, gestores de diversos perfis e profissionais da área de tecnologia. Tem como foco fazer os melhores eventos de arquivologia do Brasil, apresentando uma seleção de projetos e iniciativas que refletem o seu impacto e sua contribuição para o avanço do setor.

Seu principal produto é a realização do Congresso Nacional de Arquivologia (CNA), que tem como público alvo o setor público e acontece em várias capitais do Brasil, destacando casos de sucesso com resultados impactantes e valiosos aprendizados compartilhados por gestores e especialistas de instituições de todo o Brasil. Através de palestras, workshops e debates, este e os demais eventos realizados pela Associação, como a Semana Nacional de Arquivos e o Seminário Nacional de Governança Arquivística, oferecem inúmeras oportunidades para a troca de experiências entre arquivistas, técnicos e gestores.

Esses eventos revelam as tendências mais recentes em gestão e metodologias arquivísticas, além de destacar iniciativas que estão causando um grande impacto nacional. De acordo com pesquisa realizada pela ELEGIS, o evento pretendido está entre os mais relevantes no cenário nacional.

A regularidade fiscal da empresa pode ser comprovada pelas certidões anexadas a este processo e que vêm especificadas no item 7 deste Estudo Técnico Preliminar (ETP).

Podemos concluir que a instituição e o evento por ela promovido, bem como os palestrantes envolvidos, satisfazem o interesse público visado pela ação de capacitação e educação.

## 6. ESPECIFICAÇÃO DO CURSO DE CAPACITAÇÃO: CARGA HORÁRIA, DURAÇÃO, DATA E HORÁRIO

Conforme os autos, o X Congresso Nacional de Arquivologia 2024, com carga horária total de 38 horas/aula na modalidade presencial, ocorrerá de 14 a 18 de outubro de 2024, no Quality Hotel & Suites São Salvador, situado na Rua Dr. José Peroba, 244 - Stiep, Salvador - BA. O evento, com início às 08:00 e término às 18:30, abrangerá palestras, workshops e sessões interativas sobre gestão documental, preservação digital, acesso à informação, normatização arquivística e segurança da informação, ministrados por especialistas renomados. Proporcionar-se-á oportunidades de networking e troca de experiências entre profissionais de todo o país, promovendo o desenvolvimento de habilidades e conhecimentos essenciais para a prática arquivística.

## 7. DOCUMENTOS PARA A CONTRATAÇÃO ANEXADOS NO PROCESSO

a) Certificado de regularidade do FGTS-CRF (Doc. SEI nº 1788605);

b) Certidão negativa de débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (Doc. SEI nº 1788605);

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (Doc. SEI nº 1788605);

d) Certidão Negativa de Débitos junto à Prefeitura do município de Salvador (Doc. SEI nº 1788607);

e) Certidão Negativa de Débitos junto ao governo do Estado da Bahia (Doc. SEI nº 1788606).

## 8. 8. DADOS BANCÁRIOS

Razão Social: ASSOCIAÇÃO DOS ARQUIVISTAS DA BAHIA

CNPJ: 05.761.421/0001-59

Banco: PAGSEGURO (290)

Agência: 0001

Conta Corrente: 19865941-9

Conforme informação da empresa (Doc. SEI nº 1768797).

## 9. QUANTIDADES E VALOR DA CONTRATAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

O investimento para a inscrição do servidor será de R$ 650,00, conforme proposta comercial da empresa (Doc. SEI nº 1768797). A Nota de Empenho 2024 será, portanto, nesse valor.

Para atender à referida despesa, o recurso orçamentário será disponibilizado por meio da seguinte estrutura:

- Unidade Orçamentária: Escola do Legislativo
- Programa de Trabalho: 01.128.8204.4088.0040 - Capacitação e Desenvolvimento de Recursos Humanos pela Escola do Legislativo
- Natureza da Despesa: Outros serviços de terceiros/Pessoa Jurídica – 33.90.39
- Ação: 01.03 - Viabilizar 20 cursos de curta e média duração em áreas de conhecimento ou processos de trabalho afetos às competências dos servidores e às atribuições das unidades organizacionais, com média de 8 participantes.

Para registro no SIGGO, a data de início e a data de término da contratação serão 14 de outubro de 2024 e 18 de outubro de 2024, respectivamente.

Em conformidade com o AMD nº 61/2023, que disciplina as atividades de gestão e fiscalização de contratos, o fiscal do contrato será Gerson André da Silva e Silva, CPF 710.062.901-25, matrícula nº 24.680. Gabriela Pace Carreira Bittencourt, matrícula nº 23.306, será a fiscal-substituta. Ainda, Ricardo Sanches São Pedro, matrícula nº 11.344, será o fiscal requisitante.

## 10. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

No Brasil, três eventos de destaque no segundo semestre de 2024 são o 44º Congresso Brasileiro de Auditoria Interna (CONBRAI) 2024, o Brasil Fintech & Finance Summit 2024 e o XXXI Congresso Brasileiro de Custos (CBC). O CONBRAI ocorrerá de 13 a 16 de outubro em Salvador, Bahia, o Fintech & Finance Summit em 23 de outubro em São Paulo, e o Congresso Brasileiro de Custos de 20 a 22 de novembro também em São Paulo. Esses eventos abordarão temas como auditoria interna, inovação financeira e gestão de custos, reunindo profissionais e especialistas para debates e troca de experiências.

A ELEGIS realizou uma pesquisa comparativa entre esses grandes eventos, e o valor cobrado pela participação no X Congresso Nacional de Arquivologia 2024 está abaixo da média. O custo de participação do CONBRAI é de R$ 4.400,00, o Brasil Fintech & Finance Summit tem uma taxa de inscrição de R$ 1.599,00, e o Congresso Brasileiro de Custos cobra R$ 400,00. Em comparação, o valor de R$ 650,00 para a inscrição no X Congresso Nacional de Arquivologia é significativamente menor, com a média dos eventos comparados sendo R$ 2.133,00.

| **Nome do Evento** | **Data** | **Local** | **Valor da Inscrição** |
|---|---|---|---|
| 44º Congresso Brasileiro de Auditoria Interna (CONBRAI) 2024 | 13 a 16 de outubro de 2024 | Centro de Convenções, Salvador, Bahia | R$ 4.400,00 |
| Brasil Fintech & Finance Summit 2024 | 23 de outubro de 2024 | Nacional Inn Jaraguá, São Paulo | R$ 1.599,00 |
| XXXI Congresso Brasileiro de Custos (CBC) | 20 a 22 de novembro de 2024 | São Paulo, SP | R$ 400,00 |
| **Média** | | | **R$ 2.133,00** |

## 11. FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

O pagamento à ASSOCIAÇÃO DOS ARQUIVISTAS DA BAHIA, CNPJ: 05.761.421/0001-59, realizar-se-á pela contratante em até dez dias úteis após a entrega da Nota Fiscal detalhada dos

serviços prestados, findo o evento. A transferência ocorrerá por meio de Ordem Bancária, creditando-se o valor na conta corrente especificada pela Contratada. A efetivação do pagamento condiciona-se à comprovação dos serviços prestados, mediante a apresentação de certificado de participação do servidor e da Nota Fiscal à contratante.

## 12. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Não se aplica, tendo em vista que a pretensa contratação será composta por item único.

## 13. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PARA A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO NESTA CONTRATAÇÃO E POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Esta contratação direta por inexigibilidade de licitação tem fundamento no art. 74, III, "f" da Lei de Licitações e Contratos Administrativos – Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021, no Ato da Mesa Diretora n.º 79/2020 (Política de Capacitação e Educação da CLDF) e no Ato da Mesa Diretora nº 59/2023, de 10 de maio de 2023, que dispõe sobre o processo de licitação direta, por inexigibilidade de licitação, de serviços de treinamento de pessoal.

No caso de contratação de serviços de treinamento e aperfeiçoamento, a inexigibilidade pode ser justificada quando a empresa ou instituição responsável pela contratação possuir capacidade técnica ou pedagógica especializada para oferecer o treinamento ou aperfeiçoamento necessário, ou seja, quando houver uma singularidade no serviço a ser contratado. Assim, contrata-se por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inc. III, alínea f, da Lei n.º 14.133/2021, empresas de treinamento e docentes para ministrar cursos, conferências e palestras, desde que caracterizada a singularidade do objeto e verificado tratar-se de notório(s) especialista(s), como é o presente caso.

Dessa forma, a solução aqui proposta se alinha às atuais práticas educativas coorporativas e à realidade do mercado educacional. Conclui-se, pois, pela viabilidade da contratação.

## 14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. Executar os serviços conforme especificações da Proposta Comercial e deste Estudo Técnico Preliminar;

14.2. Promover o evento por meio de profissionais especialistas na área de conhecimento correspondente;

14.3. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

14.4. Comunicar imediatamente ao servidor responsável da CLDF qualquer problema que possa interferir na prestação do serviço;

14.5. Controlar a frequência do participante e informar ao servidor responsável da CLDF eventuais faltas por parte do mesmo;

14.6. Responsabilizar-se pelos danos causados à CLDF ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do serviço;

14.7. Manter-se, durante a vigência do contrato, todas as obrigações e condições de habilitação e qualificação exigidas;

14.8. Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, sociais e trabalhistas e os decorrentes de acidentes de trabalho, conforme a legislação em vigor;

14.9. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo servidor responsável da CLDF;

14.10. Responsabilizar-se pelo recebimento das Notas de Empenho e informar à Escola do Legislativo o seu recebimento;

14.11. Enviar as certidões de regularidade fiscal da empresa para a realização do pagamento,

se forem solicitadas.

## 15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1. Indicar servidor para acompanhar a prestação do serviço, na função de fiscal de contrato, que será designado oportunamente por portaria do Sr. Secretário-Geral, juntamente com o seu substituto;

15.2. Efetuar o pagamento no prazo de até dez dias úteis após o recebimento da Nota fiscal, se comprovadas a efetiva prestação do serviço com a entrega dos certificados e a regularidade fiscal da Contratada.

## 16. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Na hipótese da ocorrência de quaisquer infrações contratuais ou legais, especialmente de inadimplemento de obrigação pela CONTRATADA, serão aplicadas as sanções previstas no Art. 156 da Lei 14.133/2021 e no Ato de Mesa Diretora nº 92/2024, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa.

## 17. FORO

Fica eleito o foro judicial de Brasília para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Estudo Técnico Preliminar e da Contratação dele decorrente.

**THAIS DE OLIVEIRA ALCANTARA**
*Consultora Técnico-Legislativa*

Documento assinado eletronicamente por **THAIS DE OLIVEIRA ALCANTARA - Matr. 23676**, **Consultor(a) Técnico-Legislativo**, em 23/08/2024, às 17:33, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente n° 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
Código Verificador: **1793993** Código CRC: **F9AFBE92**.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 4º Andar, Sala 4.10– CEP 70094-902– Brasília-DF– Telefone: (61)3348-8326
www.cl.df.gov.br - elegisnep@cl.df.gov.br

**PARECER-PG Nº 336/2024-NPLC**

Brasília, 30 de agosto de 2024.

**CUSTEIO DA PARTICIPAÇÃO DE SERVIDOR DA CLDF NO 10º CONGRESSO NACIONAL DE ARQUIVOLOGIA. CONCRETIZAÇÃO DO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA EFICIÊNCIA. INCENTIVO INSTITUCIONAL AO APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL. PREVISÃO ESTATUÍDA NO ART. 30 DO AMD 79/2020. COMPETÊNCIA DISCRICIONÁRIA. PROCEDIMENTO REGULAMENTADO NO AMD Nº 59/2023. PROCESSO REGULARMENTE INSTRUÍDO. PARECER PELA AUSÊNCIA DE ÓBICE JURÍDICO À INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO (ART. 74, III, "F", DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021).**

Senhor Procurador-Geral,

## 1. RELATÓRIO

Trata-se de procedimento administrativo instaurado a partir da Solicitação Participação Evento Externo 1745191, que deu origem à demanda descrita no Estudo Técnico Preliminar 1793993, tendo por objeto o custeio da participação do servidor Ricardo Sanches São Pedro, matrícula 11344, no 10º Congresso Nacional de Arquivologia.

Em atenção ao Despacho GMD 1800736, o processo veio a esta Procuradoria-Geral para o exame da viabilidade jurídica da contratação direta alvitrada na Instrução - Inexigibilidade 44 (1798830) e, de resto, encontra-se regulamente instruído para essa finalidade, inclusive com Informação de Disponibilidade Orçamentária 1800006.

É o relatório. Passo a opinar.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO

De saída, cumpre pôr em perspectiva que, a par de não alcançar aspectos materialmente relacionados a conhecimento técnico-científico normalmente não apanhado pela formação profissional dos operadores do Direito, este opinativo se reveste de cunho estritamente jurídico.

Nesse diapasão, não diz com questões afeitas à execução financeira e, *a fortiori*, longe fica de manifestar qualquer preferência quanto a critérios de conveniência e oportunidade (discricionariedade administrativa), sendo certo que a aferição conclusiva destes se subordina à privativa circunspecção da autoridade com competência para ordenar, como despesa pública, o atendimento à demanda em tela.

A propósito, anote-se a dicção do Enunciado nº 7 do Manual de Boas Práticas Consultivas da Advocacia-Geral da União - AGU:

> "O Órgão Consultivo não deve emitir manifestações conclusivas sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, sem prejuízo da possibilidade de emitir opinião ou fazer recomendações sobre tais questões, apontando tratar-se de juízo discricionário, se aplicável. Ademais, caso adentre em questão jurídica que possa ter reflexo significativo em aspecto técnico deve apontar e esclarecer qual a situação jurídica existente que autoriza sua manifestação naquele ponto".

Firmadas essas premissas, é de se ressaltar que a espécie versa sobre pedido de custeio, com ônus total para CLDF, a título de ação de capacitação, do evento externo de curta duração promovido pela ASSOCIAÇÃO DOS ARQUIVISTAS DA BAHIA, CNPJ nº 05.761.421/0001-59, intitulado 10º CONGRESSO NACIONAL DE ARQUIVOLOGIA, conforme ofertado no folder programação preliminar (1745362).

Nesse contexto, convém recordar o preceituado no AMD nº 79/2020, *in litteris*:

> *Art. 10.* ***As ações de capacitação e educação classificam-se em:***
> ***I - quanto à modalidade:***
> *a) eventos internos: ações de capacitação e educação promovidas pela CLDF, com instrutor interno ou externo;*
> ***b) eventos externos: ações de capacitação e educação promovidas por instituições de ensino públicas ou privadas;***
> *c) eventos de educação à distância: ações de capacitação, educação e formação da cidadania promovidas pela CLDF ou instituições parceiras, por meio da plataforma de educação à distância.*
> ***II - quanto à duração:***
> ***a) curta duração: ações com carga horária inferior a 80 (oitenta) horas;***
> *b) média duração: ações com carga horária igual ou superior a 80 (oitenta) horas e inferior a 360 (trezentas e sessenta) horas;*
> *c) longa duração: ações com carga horária igual ou superior a 360 (trezentas e sessenta) horas, em nível de especialização, mestrado e doutorado;*
> ***III - quanto ao custeio:***
> ***a) com ônus: pagamento total*** *ou parcial* ***do evento*** *ou de outras despesas a ele relacionadas devidamente autorizadas;*
> *b) sem ônus: apenas dispensa de ponto, mantidas a remuneração e demais vantagens do cargo.*
>
> *[...]*
>
> *Art. 30.* ***O custeio dos eventos externos de capacitação e educação,*** *para todos os servidores da Câmara Legislativa do Distrito Federal,* ***será total quando se tratar de eventos de curta****, média* ***duração*** *e pós-graduação em nível de especialização.*

No caso, o Estudo Técnico Preliminar da Contratação 1793993, consignando razões judiciosas, faz ver justificativa com o condão de demonstrar que a demanda espelha o interesse público próprio das atividades de capacitação de pessoal, denotando que essa está formal e ideologicamente ajustada à realização do princípio constitucional da eficiência administrativa (art. 37, *caput*, da CF/1988 e art. 19, *caput*, LODF), conforme se depreende dos seguintes excertos:

> "[...]
>
> **Esta capacitação está prevista na Programação de Capacitação dos Servidores da CLDF**, proposta ao GMD/Conselho Escolar para o ano de 2024, aprovada na 2ª Reunião do Conselho Escolar de 2023, e **de acordo com o Plano Setorial do processo 0001-00003036/2023-11:** 'Viabilizar 20 cursos de curta e média duração em áreas de conhecimento ou processos de trabalho afetos às competências dos servidores e às atribuições das unidades organizacionais, com média de 8 participantes'.
>
> A contratação está **ancorada no Ato da Mesa Diretora nº 146/2022,** que aprova o Planejamento Estratégico Institucional (PEI) da Câmara Legislativa do Distrito Federal para 2023 a 2030. Especificamente, fundamenta-se nos itens do PEI: OE06, que visa aperfeiçoar a gestão organizacional, incluindo a capacitação contínua dos servidores para alinhamento às necessidades institucionais; OE05, que objetiva implantar a gestão da informação e do conhecimento, **abrangendo a valorização do capital humano e o desenvolvimento das competências profissionais**; e OE11, que

busca fortalecer o capital humano, promovendo ações de capacitação e desenvolvimento dos servidores para aprimorar suas habilidades e conhecimentos.

Há disponibilidade orçamentária para a cobertura da despesa e total alinhamento com o planejamento da Administração.

[...]" (destaquei).

Com efeito, de acordo com as diretrizes preconizadas nos incisos do art. 4º do AMD nº 59/2023, o processo está regularmente instruído e, envolvendo evento de capacitação externo e de curta duração (art. 3º, I, "b", II, "a" e III, "a"), formalmente apto a embasar o custeio requerido na espécie. Confiram-se:

> ***Art. 3º Estão sujeitas à disciplina estabelecida neste Ato as contratações destinadas a implementar as ações de capacitação e educação descritas no Ato da Mesa Diretora nº 79, de 2020, classificadas em:***
>
> ***I - quanto à modalidade:***
> *[...]*
> ***b) eventos externos: ações de capacitação*** *e educação* ***promovidas por instituições*** *de ensino públicas ou* ***privadas;***
> *[...]*
> ***II - quanto à duração:***
> ***a) curta duração:*** *ações com carga horária inferior a 80 (oitenta) horas;*
> *[...]*
>
> ***III - quanto ao custeio:***
> ***a) com ônus: pagamento total*** *ou parcial* ***do evento*** *ou de outras despesas a ele relacionadas devidamente autorizadas;*
> *[...].*
>
> ***Art. 4º A contratação de eventos de*** *treinamento e* ***capacitação de curta duração*** *será implementada pela ELEGIS e o* ***processo será instruído com os seguintes documentos****, no mínimo:*
>
> ***I - documento de formalização de demanda (formulário de inscrição), que conterá as seguintes informações:***
>
> *a) apresentação, com as justificativas pertinentes, do problema identificado e qual a contribuição do evento para sua solução;*
>
> *b) correlação entre as atribuições da unidade com o evento de capacitação pretendido;*
>
> *c) correlação das atividades efetivamente desenvolvidas pelo servidor com o evento de capacitação pretendido;*
>
> *d) proposta comercial atual que conste: nome da empresa, CNPJ, data de início e término do evento, conteúdo programático, dados acadêmicos dos docentes, dados bancários, prazo de validade e data da proposta e contato comercial.*
>
> ***II – estudo técnico preliminar, que conterá as seguintes informações:***
>
> *a) descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido, sob a perspectiva do interesse público;*
>
> *b) demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, de modo a indicar seu alinhamento com o planejamento da Administração;*
>
> *c) estimativa das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo que lhes dão suporte;*
>
> *d) estimativa do valor da contratação, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte;*
>
> *e) justificativa para escolha do fornecedor, acompanhada da demonstração de sua notória especialização e de sua regularidade para a contratação com a Administração;*
>
> *f) justificativa para o parcelamento ou não da contratação; e*
>
> *g) posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.*
>
> ***III - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido e com o plano de contratações anual;***

> *IV - comprovação de que a futura contratada tem ciência das obrigações decorrentes do evento de treinamento;*
>
> *V - parecer jurídico que demonstre o atendimento dos requisitos legais exigidos;*
>
> *VI - autorização da autoridade competente.*

Sendo esse o quadro fático documentado na espécie, mercê da notória qualificação dos profissionais que ministrarão os painéis do evento de capacitação (1745514) em comento, bem como da compatibilidade entre o custo deste e o preço médio cobrado no mercado, entendo que foram implementados os requisitos legais e regulamentares concernentes à inexigibilidade de licitação, inclusive com fundamento no art. 74, III, "f", da Lei nº 14.133/2023, a saber:

> *Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:*
>
> *[...]*
>
> *III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:*
>
> *[...]*
>
> *f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;*
>
> *[...].*

## 3. CONCLUSÃO

Ante o exposto, **opino no sentido de se reconhecer a legalidade da inexigibilidade de licitação** mencionada no Despacho GMD 1800736 (art. 74, III, "f", da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c arts. 2º e 3º, III, "a", do AMD nº 59/2023), caso esta Câmara Legislativa do Distrito Federal - CLDF, em consonância com o disposto no art. 30 do AMD nº 79/2020, no exercício de competência discricionária, venha a custear a **participação do servidor Ricardo Sanches São Pedro, matrícula n.º 11344, no 10º Congresso Nacional de Arquivologia** ("*X CNA*"), que se realizará na cidade de Salvador-BA, do dia 14 ao 18 de outubro de 2024.

É o parecer.

**THIAGO RAPHAEL UCHÔA CASTELO XIMENES**
*Procurador Legislativo*
*Matrícula n.º 24.447*
*OAB/DF n.º 77.862*

---

Documento assinado eletronicamente por **THIAGO RAPHAEL UCHOA CASTELO XIMENES - Matr. 24447, Procurador(a) Legislativo**, em 30/08/2024, às 15:12, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente n° 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.

---

Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL CARDOSO VACANTI - Matr. 23437, Procurador(a) Legislativo**, em 30/08/2024, às 15:27, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente n° 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.

---

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
Código Verificador: **1802787** Código CRC: **031E3458**.

---

# ATO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DE INEXIGIBILIDADE Nº 44/2024
## PROCESSO Nº 00001-00028361/2024-78

| | |
|---|---|
| **Modalidade:** Inexigível | **Referência:** Art. 74, III, "f" |
| **Programa de Trabalho:** 01.128.8204.4088 - CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES | |
| **Subtítulo:** 0040 - CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES-ESCOLA DO LEGISLATIVO-DISTRITO FEDERAL | |
| **Elemento de Despesa:** 3390-39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | |
| Saldo Orçamentário Atual (Autorizado): | R$ 919.400,00 |
| Valores Reservados e Empenhados (este já incluso): | R$ 665.229,54 |
| Saldo Orçamentário Atual (Disponível): | R$ 254.170,46 |
| **Valor desta Despesa: R$ 650,00 (Seiscentos e Cinquenta Reais)** | |
| **Credor:** | |
| **05.761.421/0001-59 - ASSOCIACAO DE ARQUIVISTAS DA BAHIA** | **R$ 650,00** |

**Especificação / Observação:** Contratação, **por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, de instituição para a participação de um servidor no X CONGRESSO NACIONAL DE ARQUIVOLOGIA 2024, evento de curta duração a ser realizado entre os dias 14 e 18 de outubro de 2024, com carga horária de 38 horas, na modalidade presencial, no Quality Hotel & Suites São Salvador, em Salvador, Bahia, Brasil, conforme Estudo Técnico Preliminar (SEI 1793993).

**Valor total da despesa = R$ 650,00, sendo:**

R$ 650,00 (valor individual) x 1 (inscrição).

**(Classificação orçamentária: 33.90.39-48)**

Conforme Proposta (SEI 1768797) Despacho GMD (SEI 1803262), Parecer-PG Nº 336/2024-NPLC (SEI 1802787), e Despacho DAF (SEI 1804282).

**EM ATENÇÃO À PORTARIA-GMD Nº 21/2010, INFORMAMOS QUE A DESPESA FOI PREVISTA, DE FORMA GENÉRICA, NO ID 397, NA PÁGINA 38, DO DETALHAMENTO SETORIAL DA DESPESA DA CLDF - DSD/2024, NO VALOR DE R$ 320.000,00. DISPONÍVEL EM: https://www.cl.df.gov.br/web/portal-transparencia/detalhamento-setorial-da-despesa.**

Informamos a disponibilidade orçamentária para obtenção da autorização de despesa e de emissão das Notas de Empenho no Sistema Integrado de Gestão Governamental - SIGGO, conforme detalhado acima.

**Gilmar Aparecido Oliveira**
Chefe do Setor de Execução Orçamentária

Ao Ordenador de Despesa, nos termos da instrução precedida, em conformidade com o § 1º do art. 246 do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal.

**André Luiz Perez Nunes**
Secretário Executivo da Segunda Secretaria

A despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, sendo compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias. Nos termos do Art. 42 da LRF, a referida despesa possui disponibilidade de caixa para sua realização.

Autorizo a realização da despesa no valor total de **R$ 650,00 (Seiscentos e Cinquenta Reais)** e a emissão das respectivas Notas de Empenho no Sistema Integrado de Gestão Governamental - SIGGO, conforme solicitado.

Encaminhe-se ao **Setor de Execução Orçamentária** para emissão da Nota de Empenho e ao; **Setor de Contratos e Aquisições** , com vistas ao **Núcleo de Instruções e Pesquisas de Preços,** para inserção do respectivo ato no sítio eletrônico oficial da Câmara Legislativa, conforme exigência do Parágrafo Único do artigo 72 da Lei nº 14.133/2021.

**João Monteiro Neto**
Secretário Geral e Ordenador de Despesas - Ato do Presidente nº 153 e 156, de 2024

Documento assinado eletronicamente por **GILMAR APARECIDO OLIVEIRA - Matr. 18403**, **Chefe do Setor de Execução Orçamentária**, em 02/09/2024, às 16:54, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente n° 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.

Documento assinado eletronicamente por **ANDRE LUIZ PEREZ NUNES - Matr. 21912**, **Secretário(a)-Executivo(a)**, em 02/09/2024, às 18:38, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente n° 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.

Documento assinado eletronicamente por **JOAO MONTEIRO NETO - Matr. 24064**, **Secretário(a)-Geral da Mesa Diretora**, em 02/09/2024, às 18:52, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente n° 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
Código Verificador: **1804863** Código CRC: **E600862C**.